



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Aricanduva – MG.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a cessão de uso e doação de bens à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Capucho, com sede neste município, para o fim que a específica e dá outras providências”, em regime de Urgência Especial com o pronunciamento a seguir.

A presente Lei visa atender com finalidade de emenda parlamentar que oportunizou bens por meio de recursos para transferência à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Capucho.

Esclarecemos que os bens a serem cedidos e doados para a comunidade em questão decorre do fato de ser a única associação rural do Município que possui as condições de receber bens a serem utilizados em uma fábrica de farinha.

Em conformidade com os dispositivos legais contidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, além das demais disposições legais que regulam a matéria, solicito respeitosamente que este Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres Edis por ser de importância para o aumento da produção de farinha no nosso município e maior desenvolvimento das atividades agrícolas no nosso município.

Atenciosamente,

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal de Aricanduva - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autoriza a cessão de uso e doação de bens à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Capucho, com sede neste município, para o fim que a específica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso pelo prazo de 15 anos de um Microtrator adquirido pelo Termo de Doação – EMATER/DIPAT-2022 bem como a doação de um lavador e descascador de mandioca em tela de inox 600 kg, de uma prensa hidráulica e de um forno mecanizado automático, bens adquiridos por meio de recursos de Emenda Parlamentar destinados para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Capucho localizada na Zona Rural deste município, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.421.233/0001.

§1º - Os bens cedidos e doados deverão ser utilizados exclusivamente em ações de desenvolvimento da produção agrícola.

§ 2º - O bem cedido não poderá ser locado, emprestado ou transferido, a qualquer título pela entidade beneficiária, sem consentimento do Poder Executivo, sob pena de devolução ao patrimônio público municipal.

§3º - As despesas com manutenção do veículo serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

§4º - O veículo deverá ser conduzido por pessoa devidamente habilitada sob total responsabilidade da instituição beneficiária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações de emenda parlamentar ou de recursos próprios, ficando autorizada a suplementação de dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, acaso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033)35159105 E.mail: licita.aricanduva@yahoo.com CNPJ:01.608.511/0001-53

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aricanduva – MG, 04 de março de 2022.

Valdeir Santos Coimbra

Prefeito Municipal de Aricanduva – MG.